



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 058/2022

EMENTA: Decreta Luto Oficial pelo falecimento do ex-Prefeito do Município de Garanhuns e ex-Deputado Estadual, Sr. Ivo Tinô do Amaral, determina ponto facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, em 17.11.2022, foi noticiado o falecimento ex-Prefeito do Município de Garanhuns e ex-Deputado Estadual de Pernambuco, Sr. Ivo Tinô do Amaral;

CONSIDERANDO que, durante sua trajetória de vida pública, este insigne Cidadão Pernambucano foi Prefeito do Município de Garanhuns por 02 (dois) mandatos, a saber, entre os anos de 1977 a 1982 e de 1989 a 1992, bem como exerceu mandato de Deputado Estadual na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE) por 02 (dois) mandatos, sendo que, no seu último mandato na Casa Joaquim Nabuco, foi Deputado Constituinte, além de ter sido Vereador e Vice-Prefeito do Município;

CONSIDERANDO que, dentre seus notáveis feitos, o Sr. Ivo Tinô do Amaral (*in memoriam*) marcou sua gestão à frente do Poder Executivo Municipal por grandes obras de infraestrutura, a exemplo da implantação de revestimento asfáltico e serviços de esgotamento sanitário de diversas ruas e avenidas, bem como se destacou por implementar ações que ressaltaram o potencial turístico do Município de Garanhuns, intensificando a arborização, iluminação e, ainda, foi o principal responsável pela construção do Relógio de Flores, um dos cartões-postais de nossa Cidade;

CONSIDERANDO que durante sua gestão a frente do Poder Executivo Municipal (1989 a 1992), teve início a 1ª (Primeira) Edição do Festival de Inverno de Garanhuns (FIG), evento este que, ao longo dos anos, ganhou repercussão nacional e apresenta a Cidade das Flores como polo artístico e cultural, e, ainda, aquece a economia e o turismo local, sendo reconhecido como o maior festival multicultural do Estado;

CONSIDERANDO, por fim, todo o seu legado de homem público, pai de família e, sobretudo, o amor que sempre dedicou ao Município de Garanhuns durante sua existência.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial por 07 (sete) dias, em todo território do Município de Garanhuns, em face do falecimento do Sr. Ivo Tinô do Amaral, ilustre político, ocorrido no dia 17 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Parágrafo Único. Durante os dias de luto, a bandeira do Município ficará hasteada consoante recomenda o cerimonial.

Art. 2º. Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, na data de 18 de novembro de 2022 (sexta-feira), em virtude do falecimento do Sr. Ivo Tinô do Amaral.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, com exceção dos serviços considerações essenciais à coletividade – a saber, assistência social, limpeza pública, saúde e defesa civil – todos os demais órgãos e entidades municipais, inclusive a Rede Pública de Educação Municipal, deverão observar o disposto neste artigo, ficando a juízo dos Secretários Municipais e Diretores de Entidades, nas respectivas áreas de competência, fixar regime de trabalho remoto (*home office*), a depender da natureza dos serviços.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 17 de novembro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito